



Os Editais poderão ser acompanhados e retirados: <https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/>. Informações nas Unidades Escolares.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 429432

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Conselho Escolar Comunidade Unida, por meio da Secretaria de Estado de Educação, torna público aos interessados o "ADIAMENTO", do procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Processo nº 2023.0000.610.6439 publicado no dia 14/12/2023, tendo em vista a **necessidade de ajustes no Edital**, com abertura prevista para o dia **29 de dezembro de 2023, às 9h**, fica adiada para o dia **04 de janeiro de 2024, às 9h**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Comunidade unida, para o ano de 2024, onde os lotes abaixo restaram fracassados no Sistema de Registro de Preços, localizada no município de Rubiataba, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações na Gerência de Licitação.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 429327

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 289, de 19 de dezembro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação de Bens Intangíveis nos termos que dispõe o Decreto nº 9.279, de 30 de julho de 2018, e a Instrução Normativa nº 3 de 2023, com as seguintes atribuições:

- I. Proceder a avaliação inicial de bens intangíveis que não tenham sido reconhecidos e registrados no sistema de patrimônio do Estado de Goiás;
- II. Elaborar Laudo técnico a respeito da avaliação inicial, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;
 - b) classificação do bem, conforme artigo 2º da Instrução Normativa;
 - c) critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;
 - d) classificação de vida útil do bem, conforme artigo 9º da Instrução Normativa;
 - e) vida útil remanescente do bem;
 - f) data da avaliação;
 - g) valor do bem avaliado; e
 - h) identificação do(s) responsável(is) pela avaliação.

I. Encaminhar, via processo SEI, o Laudo técnico de avaliação inicial à setorial de patrimônio do órgão responsável pela política do bem intangível, para o registro e tombamento do bem;

II. Definir, de acordo com a especificidade de cada classe de bem intangível, a periodicidade da sua reavaliação;

III. Proceder a reavaliação de bens intangíveis;

IV. Encaminhar, via processo SEI, à setorial de patrimônio as informações dos bens reavaliados para inserção no sistema e cálculo do valor reavaliado do bem intangível.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar a avaliação de bens intangíveis desta pasta, os seguintes servidores:

- Milton de Oliveira Sobrinho, CPF nº 168.331.391-72, Chefe da Divisão de Informática do Esporte, que a presidirá;
- Cleiton de Sá Silva, CPF nº 983.966.091-87, Assistente Administrativo;
- Fabrício Carvalho dos Santos, CPF nº 703.147.701-86.

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades desta pasta, que sejam oferecidas à Comissão de Avaliação, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ANDREA PARRODE DA ROCHA LIMA

Secretária de Estado de Esporte e Lazer em Substituição

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Protocolo 429428

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA nº 041/SCGSP/2023

O CORREGEDOR SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, inciso II, § 2º, da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como a delegação de competência prevista na Portaria nº 0201/2021/SSP, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial/GO nº 23.635, de 13 de setembro de 2021, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 202300016002355,

RESOLVE:

I - CONDENAR o servidor **DANIEL NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Autópsia, à **penalidade de 18 (dezoito) dias de suspensão**, pela prática da **infração do art. 202, inciso XIX**, da Lei estadual nº 20.756/2020; bem como entendo que a transgressão do art. 202, inciso XXII, da referida Lei encontra-se absorvida pela transgressão mais gravosa e abrangente, com fulcro no princípio da consunção.

II - CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, devendo o servidor, nesse caso, cumprir integralmente a jornada de trabalho, em consonância com o art. 193, § 2º, inciso II, da Lei nº 20.756/2020;

III - DETERMINAR que o servidor **DANIEL NASCIMENTO SILVA** permaneça inabilitado **para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual**, pelo **prazo de 270 (duzentos e setenta) dias**, conforme previsão do inciso II, do art. 199, da Lei estadual nº 20.756/2020.

IV - DETERMINAR que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** intime o servidor, bem como sua defensora, para que tomem conhecimento do inteiro teor desta decisão; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **c)** após o **trânsito em julgado deste feito: c.1)** envie cópia desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás para conhecimento; **c.2)** encaminhe cópia desta Portaria à Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; **c.3)** remeta cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta para as providências complementares, naquilo que lhe couber; e **c.4)** seguidamente ao trânsito em julgado, **com a expedição da pertinente certidão**, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial da SSP.